

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação por justificativa nº. 02/2017

Processo nº. 16/2017

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Locação de um Imóvel de 4.500 M² (45x40 m) para abrigar o Departamento Municipal De Obras, Viação e Serviços Urbanos, parte constante do Lote Rural Nº 37-B (Trinta e sete B) da Gleba Nº 24-Fb (vinte e quatro-Fb), matriculado sob Nº 16.386, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná, acrescido de um barracão de 190m² (19x10 m), construído de alvenaria, fechado, coberto de telhas de fibrocimento, forro de pvc, situado na PR 471, saída para Enéas Marques – PR.

LOCADORA: AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA – ME

CNPJ: 21.382.656/0001-96

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal